MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI 2289/2015

AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono esta Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a doação do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Tijucas com a matrícula nº 32.466 ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, compondo a administração indireta do Município de Tijucas e detentora de autonomia financeira, administrativa, patrimonial e de pessoal, inscrito no CNPJ do MF com o nº 05.048.537/0001-45.

Art. 2º A finalidade da doação é para fins de restauração do prédio existente no imóvel ou construção de prédio novo para abrigar a sede do PREVISERTI no local, revertendo-se ao Município de Tijucas o imóvel e as benfeitorias caso não seja cumprida essa finalidade no prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, escritura pública ou instrumento particular.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas
30 de Novembro de 2015

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal

APROVADO
Em UNIA Votação
17 / 12 / 15
Presidente Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE
Sessão do 30/11/2015

CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR, NEGATIVA DE ÔNUS E NEGATIVA DE AÇÕES
Matrícula nº: 32.466 (até o R-8)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE TIJUCAS
REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 FX
REGISTRO GERAL

Fls. 040
Ano: 2008

Matrícula Nº 32.466 Data 12 de Novembro de 2008

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO URBANO situado na Rua Santa Catarina, nesta Cidade e Comarca de Tijucas-SC, com uma área de 685,74m² e medindo, 21,20m de frente, ao SUL, para a RUA SANTA CATARINA; 15,50m nos fundos, ao NORTE, com terras de Marco Antônio Cordeiro; lado direito, a OESTE, em duas linhas, partindo a primeira linha da Rua Santa Catarina pro sentido Noroeste, confrontando com terras da Cerâmica Santa Terezinha Ltda, seguindo desta para o Norte, por uma linha que faz para a Rua Gaudêncio Campos, em 19,20m; e, 24,70m do lado esquerdo, a LESTE, com terras da Prefeitura Municipal de Tijucas.
PROPRIETÁRIOS: **IVETE LAUS CAMPOS DOS SANTOS**, professora, R.G. 299.153-5-SESP-SC e CPF 342.362.019-68, e s/m **HÉLIO BENTO DOS SANTOS**, aposentado, R.G. 192.621-7-SESP-SC e CPF 018.871.909-10, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados à Rua Rudy Bayer, 289, nesta Cidade e Comarca de Tijucas-SC.
REGISTRO ANTERIOR: Transcrito sob o nº18.022, livro 3-P fls. 120, aos 05 de outubro de 1964, e Matriculado sob o nº32.465, aos 12 de novembro de 2008, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Vera Lucia Cirilo - Oficial Substituta.

AV-1-M-32.466. Tijucas, 12 de novembro de 2008. **ABERTURA DE MATRÍCULA** - Certifico que, a presente matrícula foi aberta de acordo com o art. 836 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado, conforme retificado na AV-7-M-32.465 deste Ofício. PROTOCOLO Nº51.810, de 07/10/2008. O referido é verdade e dou fé. Vera Lucia Cirilo - Oficial Substituta.

AV-2-M-32.466. Tijucas, 12 de novembro de 2008. **EXISTÊNCIA DE CONSTRUÇÃO** - Certifico que, sobre o imóvel desta matrícula (32.466), encontra-se edificada "uma casa de material, em mau estado de conservação", conforme consta na transcrição nº18.022 livro 3-P fls. 120 e na AV-1-M-32.465, deste Ofício. PROTOCOLO Nº51.810, de 07/10/2008. Emolumentos: Nihil. O referido é verdade e dou fé. Vera Lucia Cirilo - Oficial Substituta.

AV-3-M-32.466. Tijucas, 12 de novembro de 2008. **EXISTÊNCIA DE USUFRUTO VITALÍCIO** - Certifico que permanece em pleno vigor o Usufruto Vitalício constante na Matrícula nº32.465, deste Ofício. **NUS-PROPRIETÁROS: IVETE LAUS CAMPOS DOS SANTOS** e s/m **HÉLIO BENTO DOS SANTOS**, qualificados na matrícula supra. **USUFRUTUÁRIOS: ALVIM CAMPOS**, aposentado, e s/m **CORÁLIA LAUS CAMPOS**, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca de Tijucas-SC. OBJETO: O imóvel desta matrícula (32.466) supra. PROTOCOLO Nº51.810, de 07/10/2008. Emolumentos: Nihil. Vera Lucia Cirilo - Oficial Substituta.

AV-4-M-32.466. Tijucas, 19 de agosto de 2009. **CANCELAMENTO PARCIAL DO USUFRUTO** - Nos termos do requerimento datado de 22 de julho de 2009, assinado e formalizado, acompanhado da Certidão de Óbito datada de 22 de junho de 2009, extraída sob o nº17716 às fls. 0190 do livro C-011, pelo Cartório de Registro Civil desta Cidade e Comarca de Tijucas-SC, aqui arquivados, verifica-se que **ALVIM CAMPOS faleceu aos 04 de setembro de 1988**, ficando parcialmente cancelado o usufruto vitalício, a que se refere a AV-3 retro. PROTOCOLO Nº52.940, de 04/08/2009. Emolumentos: R$61,45. O referido é verdade e dou fé. Vera Lucia Cirilo - Oficial Substituta.

AV-5-M-32.466. Tijucas, 19 de agosto de 2009. **CANCELAMENTO DE USUFRUTO** - Nos termos da escritura de Renúncia de Usufruto Vitalício datada de 15 de julho

Ed. Gráfica Odorizzi

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE TIJUCAS

Livro Nº2 | Registro Geral | REGISTRO DE IMÓVEIS | Ficha 2

Continuação do R-8-32.466.
22/06/2011; e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 5267.13EA.B7C2.ECE4, expedida em 05/09/2011. A Escritura cumpriu os requisitos da Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86. PROTOCOLO Nº 56.888, de 27/10/2011. Emolumentos: Nihil. Selo de fiscalização: CMM24604-J56R. O referido é verdade e dou fé. Ricardo Rocha Costa - Oficial Substituto.

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas/SC, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73.

Certifico, ainda, que sobre o imóvel da presente matrícula não incidem ônus reais.

Certifico, por fim, que sobre o imóvel da presente matrícula não constam registros relativos a ações reais e pessoais reipersecutórias.

O referido é verdade e dou fé. Tijucas/SC, 25 de Novembro de 2015.

Maria de Fátima Luz
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emolumentos:
01 Certidão Inteiro Teor - ISENTO..... R$ 0,00
01 Certidão de Ônus - ISENTO..... R$ 0,00
01 Certidão de Ações Reipersecutórias - ISENTO..... R$ 0,00
Selos: R$ 0,00
Total: R$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DHW51116-3VMF
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DHW51117-T43Z
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DHW51118-XVBX
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

****CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE SUA EXPEDIÇÃO****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, 01 | Centro | TIJUCAS – SC | 88.200-000
Fone: (48) 3263-8119 | E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Portal do Município: **www.tijucas.sc.gov.br**

Ofício 416/GAB/15

Tijucas, SC, 30 de Novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Através do presente, respeitosamente, remeto a Vossa Excelência, para análise e deliberação do Poder Legislativo, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei **2289**/2015, de **30** de Novembro de 2015, que "Autoriza a doação do Imóvel que especifica." com a seguinte exposição de motivos: A finalidade da doação é para fins de restauração do prédio existente no imóvel ou construção de prédio novo para abrigar a sede do PREVISERTI no local, revertendo-se ao Município de Tijucas o imóvel e as benfeitorias caso não seja cumprida essa finalidade no prazo de 5 (cinco) anos.

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Tijucas - SC
PROTOCOLO GERAL 0000582
Data: 30/11/2015 Horário: 11:25
Administrativo - DOC 31/2014

Exmo. Sr.
EDER MURARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Em Mãos

PROJETO DE LEI N.º 2289/2015

Autor: Poder Executivo
Relator: Elizabete Mianes da Silva

PARECER

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, autoriza a doação do imóvel que especifica.

A Exposição de Motivos/Justificativa que acompanha e instrui o Projeto, informa que a pretensão é doar o imóvel para fins de restauração do prédio existente ou construção de prédio novo para abrigar a sede do PREVISERTI no local, revertendo-se ao Município de Tijucas o imóvel e as benfeitorias caso não seja cumprida essa finalidade no prazo de 5 (cinco) anos.

Encaminhado a esta Comissão, fomos honrados, por despacho da Presidência, com a designação para relatar a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

O Projeto de Lei nº. 2289/2015 preenche o requisito da constitucionalidade.

De igual forma, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.

No que tange à juridicidade, as proposições estão em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do Ordenamento Jurídico vigente.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionais específicas para reproduzir efeitos no mundo jurídico.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância com as linhas gerais da persuasiva justificação apresentada pelo Executivo, autor do projeto, como forma de beneficiar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Tijucas, havendo a devida previsão para o caso de descumprimento das finalidades.

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, manifestamo-nos pela apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 2289/2015 em questão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2015.

APROVADO
Em UNICA Votação
17 / 12 / 15
Presidente Secretário

Elizabete Mianes da Silva

Vilson José Porcincula

José Roberto Giacomossi

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 263-0921
Email legislat@unetvale.com.br